

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATO 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE PACTUAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA MAXWELL SIMÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa MAXWELL SIMÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 43.540.648/0001-63, com sede nacidade de Sarapuí, na Rua Juvenal de Souza Barros, SN, Centro, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Simões, portador do RG nº 45.690.289-2, inscrito no CPF nº 338.439.988-92, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Dispensa de Licitação 05/2022.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, conforme condições, quantidades e exigênciasestabelecidas neste instrumento:

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será executado da seguinte forma:

- 2.1. DOS SERVIÇOS
- 2.1.1 Deverá a empresa contratada:
- a) Possuir um caminhão adequado ao recolhimento e ao transporte dos animais, com sinalização adequada, além de possuir local apropriado para o acolhimento desses animais dentro do Município de Sarapuí ou nas proximidades, visando garantir a segurança dos munícipes transeuntes e diminuir o tempo resposta ao chamado do denunciante.
- b) Os animais apreendidos ficarão sob responsabilidade da contratada, em um período de 07 (sete) dias. Os animais apreendidos deverão ficar em local com as seguintes exigências: ter pastagens abundante, água fresca e limpa, ração, local com cobertura (baia ou cocheiras), caso haja a necessidade de abriga-los; esta área deverá estar cercada com arame liso ou farpado, para evitar que os mesmos fujam do local.

maxwell Gernar

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO GOVERNO MUNICIPAL GOVERNO MUNICIPAL GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ

- OVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
- c) A empresa vencedora, se responsabilizará pela contratação de um médico veterinário no momento da apreensão para que seja realizado um laudo de assistência médica aos animais apreendidos. Esta contratação ficará monetariamente de responsabilidade da contratada, e, este laudo deverá ser enviado ao gestor do contrato junto com o relatório mensal de apreensões.
- d) A empresa vencedora deverá possuir telefone celular e disposição para recebimento de denúncias durante 24 (vinte e quatro) horas. O número deverá ser disponibilizado aos seguintes setores da Prefeitura e divulgado à população: Diretoria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo, Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo (fiscalização), Vigilância Sanitária e Gabinete.
- e) Os pagamentos às multas deverão ser efetuados no setor de tributos. Somente após o pagamento das multas, será realizada a liberação do animal apreendido, o proprietário do animal apreendido deverá retirar a guia de pagamento da multa e apresentar o comprovante de pagamento a empresa contratada para liberação do animal apreendido.
- f) A contratada deverá prestar contas mensalmente sobre as apreensões efetuadas através de relatório detalhado, anexando fotos e ficha de apreensão e o laudo do veterinário.
- g) Todo o processo de apreensão, cuidados do animal, recolhimento de taxas e liberação, deverá seguir a Lei n.º 1333/2014 de 05 de dezembro de 2014.
- h) Após apreendido o animal, ou, no caso em que haja posterior ratificação pelo órgão competente, deverá a empresa encaminhar ao órgão municipal competente, relatório pormenorizado do ocorrido, descrevendo a situação que ensejou a apreensão, juntamente com a descrição individual do animal, para após este procedimento, ser lavrado o competente Auto de Apreensão.
- i) Quanto á liberação do animal apreendido, esta somente ocorrerá com o competente Auto de Liberação, expedido pela autoridade municipal, após a comprovação do recolhimento das taxas e emolumentos junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.1.1 A contratada deverá prestar contas mensalmente sobre as apreensões efetuadas através de relatório detalhado, anexando fotos e ficha de apreensão e o laudo do veterinário.
- 3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

maxwell simees





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO GOVERNO MUNICI



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

Projeto Atividade: 20.606.0010.2028

Elemento de Despesas: 3.3.90.39

Ficha 290- Fonte: 001 (Recurso Próprio)

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A apreensão deverá ocorrer nos limites do municipoio, mediante denúncia feita pelos telefones (15) 3276-1878 e (15) 3276-1177 das 8:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Nos finais de semana, feriados e fora dos horários de expediente a denúncia deverá ser feita diretamente no telefone da empresa.
- 5.2 Feita a denúncia, será expedida ordem de serviço à empresa contratada para efetuar a apreensão dos animais que estiverem em vias, logradouros e prédios públicos, em situação que apresente risco à saúde pública e ao meio ambiente, bem como esteja apresentando risco à segurança da população.
- 5.3- Caso a denuncia seja feita diretamente à empresa, em horários e dias que não haja expediente na Prefeitura Municipal, deverá a referida apreensão passar pela ratificação do órgão municipal competente, imediatamente no próximo dia útil, momento em que será verificada se a apreensão atentou-se aos critérios de risco à saúde pública e ao meio ambiente, bem como esteja apresentando risco à segurança da população.
- 5.4 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações

solicitadas e necessárias para o

8

mascuell Simons



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO GOV



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

1) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

- d) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento emrazão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

maxwell simois

K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI ESTADO DE SÃO PAULO



fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Diretor de Agricultura , Abastecimento , Meio Ambiente e Trurismo, Sr Márcio José Ricardo Sturaro, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito

pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

- 9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do segurocaução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase dadefesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11 - DAS RESPONSABILIDADES

masseull Simons



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO

OVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOCIDARIO

11.1 Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes da quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

13 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

13.1 - É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reias) .

14 - DO FORO:

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins efeitos legais.

Sarapuí, 21 de março de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito de Sarapuí Contratante **Maxwell Simões**

mosculel Simols

Proprietário Contratada

TESTEMUNHAS:

01) <u>marcio J. B. Sturaro</u> RG Nº 43 452 888-2

02) ___ RG N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO GOVI



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADO: MAXWELL SIMÕES

CONTRATO Nº 15/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na Conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 21 de março de 2022

NOME E CARGO: Gustavo de Souza Barros Vieira – Prefeito de Sarapuí E-mail institucional:gabinete@sarapui.sp.gov.br

Assinatura:

NOME E CARGO: Maxwell Simões - Proprietário

E-mail institucional: <u>maxwellsimoessimoes@gmail.com</u>

Assinatura: mascellell Simols